



## INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 124/2016

16 de junho de 2016

### Prorrogação do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Considerado o primeiro passo para a regularização ambiental da propriedade rural, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) teve seu prazo de adesão prorrogado para **31 de dezembro de 2017**. A mudança foi definida pela Medida Provisória 707/2016, aprovada pelo Congresso Nacional. A decisão saiu na quarta-feira (15), por meio da Lei 13.295/2016.

Com a prorrogação, todos os agricultores que ainda não tiverem se inscrito poderão fazê-lo, garantindo assim acesso aos benefícios do Programa de Regularização Ambiental (PRA), previsto no novo Código Florestal, de 2012. Porém, quem não se cadastrar até a data de 31 de dezembro de 2017 ficará **irregular** para acessar as linhas de financiamento de crédito rural.

Até então, o prazo de cadastro havia sido prorrogado somente para pequenas propriedades rurais, de até quatro módulos fiscais. Houve um esforço nacional para que esse prazo fosse estendido para agricultores de todos os portes.

Para fazer adesão ao CAR, basta clicar [aqui](#).

#### ATENÇÃO!

O cadastro no CAR é **permanente**. A partir do momento que foi realizado, permanecerá no sistema. Caso surja a necessidade de alguma alteração, seja ela cadastral ou documental, será preciso retificar o cadastro pelo sistema.

Em caso de dúvidas, procure a área de Sustentabilidade da Aprosoja.

#### Responsável pelo conteúdo:

**Marlene Lima**

Analista de Projetos – Sócio-Ambiental

E-mail: [marlene@aprosoja.com.br](mailto:marlene@aprosoja.com.br)

Fone: (65) 3644-4215